



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°717

Autoriza o Executivo Municipal a Registrar Loteamento para Fins de Expansão Urbana.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

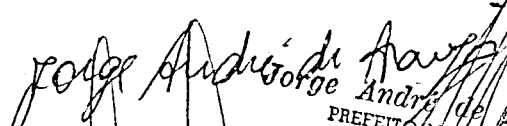
Artº 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder o registro do Loteamento; com o nome de Loteamento Nossa Senhora da Penha, localizado a esquerda do prolongamento da Avenida Goiânia.


Art.2º- O registro de matrícula dos lotes serão individual no Cartório de Registro de Imóveis, na Comarca de Nova Resende, com base nos mapas elaborados pelo serviço de planejamento urbano da Prefeitura Municipal.

Art.3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recurso do orçamento do presente exercício para proceder o Registro.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de setembro de 1999.


Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal


José Francisco da Silva
Tesoureiro

